



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° XX/2023**

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2023, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO** e a \_\_\_\_\_, visando a elaboração de estudo para realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão N°036.2022”*

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. Ailton Lopes de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 784.976.041.72, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à \_\_\_\_\_, fundação privada, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal: Inciso XV, Artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, bem como juntamente com o Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Fundação que contenha em seu quadro de profissionais, especialistas com expertise para elaboração dos seguintes serviços:



**A) Produto 1 – Relatório técnico com os cenários de reequilíbrio econômico-financeiro propostos**

Consiste em um relatório em que deverá ser apresentada a metodologia de análise utilizada pela assessoria técnica para analisar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão. Neste relatório deverão ter seus os efeitos econômico-financeiros individuais e consolidados avaliados, à luz das análises de mérito jurídico e técnico fornecidos pela Contratante. Por fim, o relatório precisará apresentar os cenários e mecanismos de reequilíbrio do Contrato, considerando o ajuste da política tarifária, que sejam aderentes às disposições contratuais e à legislação vigente.

**B) Produto 2 – Plano de Negócios Referencial revisado**

Consiste em uma planilha de Excel, contendo as novas premissas econômico-financeiras adotadas, e os indicadores econômico-financeiros do Contrato revisados, com a TIR da proposta comercial ofertada pela Concessionária mantida.

**1.2 Descrição do objeto:**

- A) Recálculo da previsão de consumo estabelecida no Plano de Negócio Referencial (Anexo X do edital de licitação);
- B) Revisão do consumo mínimo;
- C) Aplicação da uma tarifa mínima para manutenção do sistema;
- D) Revisão da tabela tarifária vigente, das categorias, e das faixas de consumo, usando como referência as tabelas tarifárias aplicadas nos municípios vizinhos à São Simão (Anexos X e XI);
- E) Avaliação dos investimentos propostos e seus prazos, de forma a propor postergações que melhorem a viabilidade econômico-financeira do Contrato, sem comprometer os marcos legais;
- F) Alteração das regras da tarifa social, de 22% para 12% de forma a redistribuir as vantagens do benefício para as demais categorias;
- G) Elaboração de novo plano de negócios com mesma TIR (Taxa interna de retorno) utilizada na proposta comercial ofertada pela Concessionária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

H) Alterar a atual tarifa mínima de 15 metros cúbicos prevista no contrato, para uma modelagem que contenha taxa de manutenção, acrescida de pagamento pelo consumo escalonado, usando como parâmetro os sistemas de cobrança da SANEAGO e COPASA;

I) Instituir novo escalonamento tarifário da seguinte forma:

\_0 a 5 metros cúbicos;

\_6 a 10 metros cúbicos;

\_11 a 15 metros cúbicos;

\_16 a 20 metros cúbicos;

\_21 a 25 metros cúbicos;

\_26 a 30 metros cúbicos;

\_31 a 40 metros cúbicos;

\_40 metros cúbicos acima, pagamento igualitário.

J) Analisar e revisar o conteúdo previsto na cláusula 26.8.2 do Contrato de Concessão, a qual permite reequilíbrio econômico-financeiro em caso de cadastros sociais inferiores a 22 por cento, ou superiores a 38 por cento. No caso específico, sendo constatado por dados oficiais o não atingimento desse cenário, requer a redistribuição do crédito, para abatimento tarifário das demais unidades consumidoras.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

**2.1.** A Nota Fiscal será enviada em conjunto com o respectivo produto, cabendo ao Contratante manifestar-se sobre qualquer alteração, no prazo de até 10 (dez) dias.

Após a entrega do serviço, o Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo à Contratada para a realização de eventuais ajustes. O mesmo prazo se inicia quando do envio pela Contratada do produto ajustado. Em caso de não manifestação por parte do Contratante no prazo descrito, considerar-se-á o Produto como aprovado.

O valor do contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do serviço por parte do Contratante.



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **4.1. – DO CONTRATADO**

4.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

4.1.2. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

4.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.1.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.7. Apresentar, conforme Decreto Municipal, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4.2 DA CONTRATANTE**

4.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

4.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

4.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A aquisição/prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência sessenta dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do presente contrato deverá ser realizada por servidor efetivo da Procuradoria ou da Controladoria do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Instrumento Contratual, caso o prestador de serviços cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

7.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.11. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

### **CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

### **CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1. A participação neste processo de contratação implica em plena aceitação dos termos e condições neste instrumento contratual e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do prestador de serviço fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

9.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

9.7. É facultado ao Gestor de Contratos, bem como ao fiscal de Contratos, em qualquer fase deste contrato, promover diligências destinadas a esclarecer sobre o andamento da prestação de serviços

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste contrato e anexos, prevalecerá o entendimento da Lei 14.133.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

SÃO SIMÃO-GO, Aos \_\_\_\_ dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: